

Artigo 4º - O executivo está autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual no que respeita aos objetivos, e aos meios programáticos para o período em abstrato por de mesmo período de tempo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dourado, 30 de Setembro de 1993.

Elcio José de Souza
 Prefeito Municipal de Dourado

Lei nº 690/93

Autógrafa o executivo a abrir evento ocasional

suplementar.

O Município Municipal de Dourado, e

faz saber que a Câmara Municipal, aprova, e
 segue-se a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo autorizado a abrir evento

ocasional suplementar no valor máximo de 50%.

emprego por cento das despesas para a abertura de 598192 de

re de legítimo o disposto no artigo anterior serão os procedimentos ao verso

de arquivamento do presente executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dourado, 30 de Setembro de 1993.

Elcio José de Souza
 Prefeito Municipal de Dourado

Lei nº 691/93

Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores civis e militares.